

Município de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 06/GP/2025

Fases do Procedimento da Avaliação de Desempenho

SIADAP 1 e SIADAP 2

- Considerando o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro,

Determino que, o processo de avaliação de desempenho referente às Unidades Orgânicas (SIADAP 1) e o processo de avaliação dos dirigentes intermédios (SIADAP 2), seja cumprido de acordo com a seguinte calendarização:

SIADAP 1

Avaliação de Desempenho • Fases do Procedimento - Ano 2025

Data	Tarefa	Atividade (O que fazer)	Base Legal (Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual)
Aquando da preparação da proposta do orçamento, não devendo ultrapassar a data de 30 de novembro	Definição dos objetivos da Unidade Orgânica	O planeamento do processo de avaliação, definição de objetivos e fixação dos resultados a atingir; definição de objetivos e resultados a atingir pelas UO deve envolver os respetivos trabalhadores e dirigentes, assegurando a uniformização de prioridades e alinhamento interno do serviço.	art.º 8.º, art.º 10.º e art.º 81.º
	Realização do QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização	A avaliação de desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), sujeito a avaliação permanente e atualizado a partir dos sistemas de informação do serviço.	
Até 15 de dezembro	Aprovação dos objetivos anuais de cada serviço	Aprovação do QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização – objetivos anuais do serviço por unidade orgânica.	art.º 81.º
Quadrimestralmente (até 10 de maio e até 10 de setembro)	Monitorização do QUAR		art.º 8.º, art.º 13.º
Até 15 de abril	Relatório de desempenho da UO	A UO deve apresentar um relatório do desempenho ao membro do órgão executivo de que dependa, até 15 de abril do ano seguinte ao que se refere, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com os objetivos anualmente fixados.	art.º 10.º (decreto-regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro)
Até 31 de maio	Autoavaliação e Avaliação dos Serviços	Elaboração da autoavaliação que fará parte integrante do relatório de atividades anual; proposta de menção qualitativa resultante da autoavaliação (desempenho ‘bom’, ‘satisfatório’ ou ‘insuficiente’).	art.º 8.º, art.º 14.º, art.º 15.º,

			art.º 18.º, art.º 30.º
Após autoavaliação e avaliação dos serviços	Homologação	O Dirigente Máximo homologa ou altera a menção proposta pelo dirigente serviço	art.º 18.º
Após homologação da avaliação final de desempenho 'bom'	Proposta de distinção de 'excelente' (fase não obrigatória)	Proposta de reconhecimento de desempenho 'excelente': dirigente do serviço pode requerer o reconhecimento de desempenho de 'excelente'.	art.º 17.º, art.º 30.º
Após proposta de reconhecimento de desempenho 'excelente'	Parecer sobre proposta de distinção de excelente (fase não obrigatória)	O parecer sobre a distinção de 'excelente' toma em consideração a identificação dos serviços que mais se distinguiram positivamente.	art.º 18.º-A
Homologação dos reconhecimentos de desempenho 'excelente' 20% dos serviços (fase não obrigatória)		Divulgação na página do serviço: da autoavaliação com indicação dos respetivos parâmetros; do parecer com análise crítica da autoavaliação quando discordante da valoração do serviço. Divulgação na página eletrónica: Distinção de Mérito.	art.º 25.º

SIADAP 2

Data	Tarefa	Atividade (O que fazer)	Base Legal (Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual)
Último trimestre do ano	Planeamento do processo de avaliação	Alinhamento dos objetivos do serviço e dos dirigentes; estabelecer duas competências a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios; orientações para cumprimentos das percentagens relativas à diferenciação de desempenho.	art.º 36.º, art.º 40.º, art.º 58.º, art.º 61.º, art.º 62.º
Monitorização			art.º 40.º, art.º 61.º, art.º 74.º
Durante o mês fevereiro ou no início do exercício de funções de dirigente	Contratualização de parâmetros de avaliação (avaliador e avaliado)	Contratualização de objetivos, indicadores de medida e forma de verificação, critérios de cumprimentos e de superação; contratualização de competências e comportamentos associados.	art.º 36.º, art.º 40.º, art.º 65.º
Após reunião de contratualização dos parâmetros de avaliação	CCA restrito verifica o cumprimento da contratualização	Verifica o cumprimento e a conformidade da contratualização dos parâmetros; notifica o avaliador e avaliado no prazo de 10 dias úteis.	art.º 40.º, art.º 61.º, art.º 65.º-A
1.ª quinzena de janeiro	Autoavaliação e avaliação	Avaliado preenche a ficha de autoavaliação com eventual proposta de desempenho 'excelente'. Avaliador analisa a autoavaliação; preenchimento da ficha de avaliação: Fundamentação em caso de atribuição de menção qualitativa de 'inadequado'; 'bom' ou 'muito bom'.	art.º 36.º, art.º 40.º, art.º 61.º, art.º 62.º e art.º 63.º
2.ª quinzena de janeiro	Reunião CCA restrito	Análise das propostas de avaliação e harmonização; validação dos desempenhos 'inadequado', 'bom' ou 'muito bom'.	art.º 37.º, art.º 39.º, art.º 40.º, art.º 58.º e art.º 64.º

		muito bom' e reconhecimento de excelente.	
No mês de fevereiro	Reunião de Avaliação	Conhecimento da avaliação e contratualização dos parâmetros de avaliação para o ano avaliativo seguinte.	art.º 40, art.º 65.º
Após conhecimento da avaliação e antes da homologação	Pedido de parecer ao CCA restrito (fase não obrigatória)	Apreciação da proposta de avaliação pelo CCA	art.º 58.º
Até 30 de abril	Homologação das avaliações	Homologa as avaliações	art.º 40.º, art.º 71.º
Prazo de 5 dias úteis após homologação	Conhecimento da homologação	Toma de conhecimento da homologação	
Prazo de 10 dias úteis após conhecimento da avaliação	Reclamação (fase não obrigatória)	Apresenta reclamação do ato da homologação	art.º 40.º, art.º 72.º
No prazo de 10 dias úteis após reclamação		Dirigente máximo decide sobre a reclamação	

Proceda-se à divulgação do presente despacho na página eletrónica do Município, via correio interno para conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação em curso.

Reguengos de Monsaraz, 16 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Prates

[CL]